



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF,  
CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 48340.005914/2017-99

**Unidade Gestora:** DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTROLE  
DE DIÁRIAS E PASSAGENS/COMEF/CGRL

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
33/2017-MME DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE AGENCIAMENTO DE  
VIAGENS, CELEBRADO  
PELA UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DE MINAS E  
ENERGIA E A  
EMPRESA VOETUR  
TURISMO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado

pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **WILER TRISTÃO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade n.º 364.213 - SSP/DF e CPF n.º 225.580.551-00, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, **resolve rescindir, amigavelmente, o Contrato n.º 33/2017-MME**, de acordo com as normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas no Processo n.º 48340.005914/2017-99.

## 1. **DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO do Contrato n.º 33/2017-MME**, firmado entre as partes em 20 de dezembro de 2017, tendo por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

## 2. **DA RESCISÃO**

2.1. Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, **com efeitos a partir de 17/08/2018**, o Contrato n.º 33/2017-MME, visto que foi finalizado a demanda para os serviços objeto do Contrato, bem como pela necessidade de dar continuidade ao planejamento da nova contratação, objeto do Pregão Eletrônico n.º 08/2018.

## 3. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 33/2017-MME, e ainda, no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **4. DA QUITAÇÃO**

4.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Ministério de Minas e Energia, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

4.2. Assim, pela assinatura deste Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

#### **5. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO**

5.1. O CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

#### **6. DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial da União, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **7. DO FORO**

7.1. O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo 48340.005914/2017-99, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de

Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

**Pelo CONTRATANTE:**

(Assinatura Eletrônica)

**WILER TRISTÃO DE CASTRO**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Pela CONTRATADA:**

(Assinatura Eletrônica)

**ANDRÉIA DA SILVA LIMA**

Representante da VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 24/08/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiler Tristão de Castro, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 24/08/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),



informando o código verificador **0197782** e o código CRC **248E4F6C**.

---

---

**Referência:** Processo nº  
48340.005914/2017-99

SEI nº 0197782

---

Criado por marina.pereira, versão 1 por marina.pereira em  
13/08/2018 16:49:20.